



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.689
DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza a alienação de bens móveis em leilão público e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único deste artigo 1º, declarados inservíveis, de propriedade do Município de Dumont, mediante leilão cujo edital será dada publicidade da forma da lei.

Parágrafo único. Estão autorizados à alienação mediante leilão, na forma do artigo 1º da presente lei, os seguintes bens móveis:

a) um veículo tipo Ônibus MB 0 371-R, ano de fabricação e modelo 1992, placas JNZ-4093, RENAVAN – 223157112, em mau estado de conservação, motor novo, pneus carecas, tapeçaria precária, falta tacógrafo, painel quebrado, falta bateria, falta estepe, cambio em estado regular, lataria precária, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 5.000,00, que se encontra parado na garagem municipal;

b) um veículo tipo Ambulância Importada Traffic, ano de fabricação e modelo 1996, em regular estado de conservação, placas BFW-2868, RENAVAM – 661903885, motor em regular estado de conservação, câmbio quebrado, tapeçaria em estado precário, lataria em regular estado de conservação, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 2.500,00, que se encontra parado na garagem municipal;

c) um veículo VW Santana, ano de fabricação 2002, modelo 2003, placas CPV-8749, na cor preta, RENAVAM 797322841, no estado em que se encontra (funcionando), com avarias, avaliado pela Comissão Municipal de Bens Móveis em R\$ 5.000,00; que se encontra parado na garagem municipal;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

d) pneus considerados inservíveis em depósito – aproximadamente 100 (cem), que se encontram em três depósitos, avaliados pela Comissão Municipal de Bens Móveis em R\$ 120,00;

e) carteiras escolares quebradas, ferragens diversas dessas carteiras, computadores sem uso e antigos, monitores sem uso, televisões em tudo antigas e sem uso, mesa ginecológica sem uso, estufas sem uso, mesas e armários hospitalares antigos e sem uso – para aquisição por peso – único lote indivisível – avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis em R\$ 0,10 o quilograma, que se encontram no prédio à Rua José Bruno Decare (Antigo SOS).

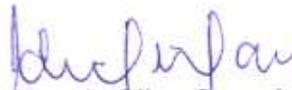
f) um veículo tipo Ônibus Mercedes Bens O-371-R, ano de fabricação e modelo 1992, placas JNZ-3862, RENAVAN – 00223070599, em regular estado de conservação, em pleno funcionamento mecânico, com avarias frontais e na porta por acidente, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 20.000,00, que se encontra na garagem municipal;

g) Um equipamento tipo tanque de armazenamento para 3.500 litros, com carreta reboque, ambos funcionando, no estado que se encontra, com pequenas avarias em função do tempo, avaliado pela Comissão Municipal de Bens Móveis em R\$ 2.500,00.

Artigo 2º - O produto da alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único do artigo 1º desta lei será revertido para despesas de capital.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 25 de setembro de 2015.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freira
Chefe de Sessão